



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga
Rua Alberto Hoffmann, 285 – Restinga – Porto Alegre/RS – CEP 91.791-508
Telefone: (51) 3247.8400 – www.restinga.ifrs.edu.br – E-mail: gabinete@restinga.ifrs.edu.br

EDITAL Nº 008/2020 CAMPUS RESTINGA - RETIFICADO

SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE EXTENSÃO – 2020 NO ÂMBITO DO FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

[Texto Original](#)

[Retificação I](#)

[Retificação II](#)

[Retificação III](#)

[Retificação IV](#)

O Diretor-geral do *Campus Restinga* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), no uso de suas atribuições legais, torna público o **Edital nº 008/2020 Campus Restinga – Seleção de bolsista de extensão – 2020** no âmbito do Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica.

1. DA FINALIDADE

1.1 Selecionar estudantes para atuarem como bolsistas no âmbito do Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica nos projetos de extensão registrados no Edital IFRS nº 65/2019 – Registro de Ações de Extensão – Fluxo Contínuo 2020.

2. DOS VALORES MENSAIS E DA VIGÊNCIA DA BOLSA DE EXTENSÃO

2.1 O valor mensal das bolsas de extensão, de acordo com a Resolução Nº 94/2013, do Conselho Superior (Consup) do IFRS, está assim definido:

a) 16 horas semanais: R\$ 400,00/mês.

~~2.2 A duração da bolsa será de 5 (cinco) meses, tendo início programado para o mês de agosto de 2020.~~

2.2. A duração da bolsa será de:

a) 5 (cinco) meses para o projeto “Agricultura Urbana na Restinga - Cultivando Hortas Orgânicas na Periferia de Porto Alegre”; e

b) 8 (oito) meses para os projetos “A cosmologia das práticas curativas: pessoas, cultura popular e natureza”, “Agroecologia para a Segurança Alimentar de famílias residentes na comunidade Vida Nova, Restinga”, e “Agroecologia no IFRS *Campus Restinga*: melhorando a qualidade do solo para produzir alimentos”.

2.2.1. O período foi definido conforme consulta às coordenações dos projetos.

3. DAS VAGAS OFERTADAS E REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 O quantitativo de vagas, juntamente com o nome do coordenador e títulos dos projetos estão disponíveis no quadro abaixo:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga
Rua Alberto Hoffmann, 285 – Restinga – Porto Alegre/RS – CEP 91.791-508
Telefone: (51) 3247.8400 – www.restinga.ifrs.edu.br – E-mail: gabinete@restinga.ifrs.edu.br

Coordenador	Modalidade*	Título do projeto	Nº de bolsas	Requisitos mínimos
Para colaboradores não vinculados ao IFRS Campus Restinga				
Milena Silvester Quadros	Colaborador Externo	A cosmologia das práticas curativas: pessoas, cultura popular e natureza	02 03	1)Ter experiência com agricultura urbana em pequenos espaços e conhecer a realidade das hortas comunitárias, na região metropolitana de Porto Alegre; e 2)Não ter vínculo com o IFRS na ocasião de implementação da bolsa; e 3)Ter disponibilidade para atuar 16 horas semanais.
Para estudantes matriculados no IFRS Campus Restinga				
Milena S. Quadros / Daniela Sanfelice	Estudante	Agroecologia para a Segurança Alimentar de famílias residentes na comunidade Vida Nova, Restinga	03 02	1) Estar matriculado no curso Técnico do Proeja em Agroecologia; e 2) Ter disponibilidade de horário para atuar 16 horas semanais.
Jovani Zalameña	Estudante	Agricultura Urbana na Restinga - Cultivando Hortas Orgânicas na Periferia de Porto Alegre	04	1)Estar matriculado em um dos seguintes cursos do IFRS Campus Restinga: - Técnico do Proeja em Agroecologia; - Técnico do Proeja em Comércio; - Técnico subsequente em Guia de Turismo; - Cursos Superiores (todos), e 2) Ter disponibilidade de horário para atuar 16 horas semanais.
Tadeu Luis Tiecher	Estudante	Agroecologia no IFRS Campus Restinga: melhorando a qualidade do solo para produzir alimentos	02 03	1)Estar matriculado em um dos seguintes cursos do IFRS Campus Restinga: - Técnico do Proeja em Agroecologia; - Técnico do Proeja em Comércio; - Técnico subsequente em Guia de Turismo; - Cursos Superiores (todos), e 2) Ter disponibilidade de horário para atuar 16 horas semanais.

*Modalidades de bolsa estabelecidas pela [Portaria nº 58, de 21 de novembro de 2014](#), da Setec/MEC.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga
Rua Alberto Hoffmann, 285 – Restinga – Porto Alegre/RS – CEP 91.791-508
Telefone: (51) 3247.8400 – www.restinga.ifrs.edu.br – E-mail: gabinete@restinga.ifrs.edu.br

4. DO CRONOGRAMA

4.1 As fases e prazos deste edital ficam assim definidos:

Fases	Prazos
1. Publicação do edital	28/05/2020
2. Período de inscrição dos estudantes	28/05/2020 a 10/06/2020
3. Homologação das inscrições	12 17/06/2020
4. Divulgação dos horários das entrevistas	09/07/2020
5. Período para seleção dos bolsistas	13 a 16/07/2020
6. Divulgação do resultado da seleção dos bolsistas	17/07/2020
7. Entrega de documentos pelos bolsistas contemplados com bolsa	21 a 24/07/2020
8. Início das bolsas	03/08/2020

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 Caberá ao estudante candidato à bolsa de extensão realizar o preenchimento do formulário de inscrição, sendo de sua inteira responsabilidade.

5.2 Para realizar a inscrição, será necessário informar as seguintes informações:

Nome do estudante:

Data de nascimento:

Número do CPF:

Número celular:

E-mail

Curso:

Selecionar o (s) projeto(s) que deseja se inscrever.

5.3 Ao realizar a inscrição, o candidato estará ciente das normas contidas no **Edital IFRS Campus Restinga nº 08/2020 - Seleção de bolsistas de extensão - 2020**.

5.4 Os candidatos podem se inscrever em mais de um projeto.

5.5 A inscrição será realizada somente pela internet através do link: [FAÇA SUA INSCRIÇÃO AQUI](#).

5.6 Não serão aceitas inscrições realizadas em desacordo com as normas e prazos do presente edital.

5.5 Será critério de desclassificação do candidato, em qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo estudante candidato à bolsa.

6. DA SELEÇÃO

6.1 A seleção dos bolsistas, desde o auxílio na ampla divulgação do edital no *campus* até a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga
Rua Alberto Hoffmann, 285 – Restinga – Porto Alegre/RS – CEP 91.791-508
Telefone: (51) 3247.8400 – www.restinga.ifrs.edu.br – E-mail: gabinete@restinga.ifrs.edu.br

efetiva realização e conclusão do processo será de responsabilidade do coordenador do programa/projeto de extensão.

6.2 A seleção será realizada em local, data e horário definidos e divulgados conforme cronograma deste edital.

6.3 A seleção será por meio de entrevistas.

6.4 Cabe ao coordenador do programa/projeto de extensão:

- a) realizar a seleção dos estudantes candidatos às bolsas de extensão;
- b) registrar em ata todas as informações relacionadas ao processo de seleção; e,
- c) encaminhar a documentação relacionada ao processo de seleção ao Setor de Extensão do *campus*, para fins de arquivamento.

7. DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 O resultado do processo de seleção deve se dar por meio da classificação, em ordem decrescente, dos candidatos:

- a) contemplados com bolsas;
- b) suplentes; e,
- c) desclassificados.

7.2 O resultado do processo de seleção deve ser amplamente divulgado pelo Setor de Extensão do *campus*, na data estabelecida no cronograma deste edital.

8. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

8.1. O estudante contemplado com bolsa de extensão deve entregar, no prazo estabelecido no cronograma, os seguintes documentos:

- a) cópia da carteira de identidade;
- b) cópia do CPF;
- c) termo de compromisso (Anexo I), ou termo de compromisso para menor de 18 anos (Anexo II);
- d) cópia do cartão bancário, contendo número da agência e da conta corrente; e,
- e) cópia do currículo cadastrado na Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e atualizado a partir de 1º de janeiro de 2020.

8.1.1. A conta bancária deverá estar cadastrada em nome e CPF do estudante.

8.1.2. Caberá ao estudante, caso não tenha conta corrente em seu nome e CPF, providenciar, em até 15 (quinze) dias após o resultado da seleção, o documento previsto na alínea “d” do item 8.1.

9. DOS DEVERES DOS BOLSISTAS

9.1. São deveres dos bolsistas:

- a) zelar pela qualidade acadêmica do programa ou projeto de extensão ao qual está vinculado;
- b) participar de todas as atividades programadas pelo coordenador do programa ou projeto de extensão;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga
Rua Alberto Hoffmann, 285 – Restinga – Porto Alegre/RS – CEP 91.791-508
Telefone: (51) 3247.8400 – www.restinga.ifrs.edu.br – E-mail: gabinete@restinga.ifrs.edu.br

- c) cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção;
- d) apresentar ao coordenador do programa ou projeto de extensão, depois de cumprida a metade da vigência da bolsa, o relatório parcial de atividades desenvolvidas e, ao término da vigência da bolsa, o relatório final;
- e) apresentar trabalho em evento de extensão no seu *campus*, relativos ao programa ou projeto que participa;
- f) apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;
- g) fazer referência à sua condição de bolsista de extensão do IFRS, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;
- h) criar, caso não possua, seu currículo na [Plataforma Lattes do CNPq](#), incluindo sua condição de bolsista de extensão do IFRS e mantê-lo atualizado periodicamente;
- i) cumprir as exigências deste edital; e,
- j) cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos.

9.1.1. Fica dispensada a apresentação do relatório parcial, previsto na alínea “d”, quando a vigência da bolsa for inferior ao período de 6 (seis) meses.

9.1.2. Em caso de desligamento, a qualquer tempo, o bolsista deverá apresentar relatório parcial das atividades realizadas.

10. DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA

10.1. A carga horária semanal prevista para a realização das atividades do Plano de Trabalho deverá ser cumprida na íntegra e registrada na declaração de assiduidade do bolsista, conforme as normas do [PIBEX](#).

11. DO PAGAMENTO DOS BOLSISTAS

11.1. O pagamento dos bolsistas será realizado dentro do mês subsequente, desde que:

- a) cumprida a carga horária semanal da bolsa; e,
- b) a declaração de assiduidade (registro de frequência) do bolsista seja entregue no Setor de Extensão, em conformidade, até o primeiro dia útil do mês subsequente à realização das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

11.1.1. O bolsista não fará jus ao pagamento da bolsa de extensão enquanto a documentação comprobatória de suas atividades, prevista na alínea “b” do item 11.1, apresentar qualquer tipo de inconsistência.

12. DO ACÚMULO

12.1. O estudante contemplado com bolsa de extensão não poderá receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais.

12.2. Não será caracterizado acúmulo de bolsas:

- a) os auxílios concedidos através da Política de Assistência Estudantil do IFRS; e,
- b) o recebimento de qualquer outra remuneração, desde que o bolsista tenha



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga
Rua Alberto Hoffmann, 285 – Restinga – Porto Alegre/RS – CEP 91.791-508
Telefone: (51) 3247.8400 – www.restinga.ifrs.edu.br – E-mail: gabinete@restinga.ifrs.edu.br

disponibilidade de horário para a execução das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

13. DO DESLIGAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO

13.1. O bolsista será desligado da bolsa nos casos previstos no [PIBEX](#).

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. É responsabilidade de cada solicitante acompanhar as publicações referentes a este edital.

14.2. Os formulários para operacionalização do [PIBEX](#) estão previstos na [Instrução Normativa PROEX/IFRS nº 04/2018 e seus anexos](#).

14.3. O Setor de Extensão ou a Comissão de Gerenciamento de Ações de Extensão (CGAE) de cada *campus* poderá suspender o pagamento das bolsas concedidas, a qualquer momento, caso verifique o descumprimento das normas estabelecidas.

14.4. No caso de suspensão de pagamentos de bolsas cabe recurso à CGAE, em primeira instância, e ao Conselho de *campus*, em segunda instância.

14.5. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

14.6. Os recursos quanto aos termos deste edital somente serão apreciados se submetidos à Direção-Geral do *campus*, mediante manifestação formal e fundamentada, em até 3 (três) dias úteis após a sua publicação.

14.7. Os casos omissos serão resolvidos pela CGAE do *campus*.

Porto Alegre (RS), 28 de maio de 2020.

Rudinei Müller
Diretor-Geral do Campus Restinga do IFRS
Portaria IFRS nº 157/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga
Rua Alberto Hoffmann, 285 – Restinga – Porto Alegre/RS – CEP 91.791-508
Telefone: (51) 3247.8400 – www.restinga.ifrs.edu.br – E-mail: gabinete@restinga.ifrs.edu.br

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO PARA ESTUDANTE BOLSISTA EM PROGRAMAS/PROJETOS DE EXTENSÃO

Eu, _____, estudante do IFRS – *Campus Restinga* declaro que estou ciente dos deveres, abaixo especificados, na condição de bolsista no seguinte programa/projeto de extensão:

- **Título:** _____
- **Coordenador:** _____

São deveres do bolsista, conforme estabelece o [Programa Institucional de Bolsas de Extensão \(PIBEX\) do IFRS](#):

- a - zelar pela qualidade acadêmica do programa ou projeto de extensão ao qual está vinculado;
- b - participar de todas as atividades programadas pelo coordenador do programa ou projeto de extensão;
- c - cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção;
- d - apresentar ao coordenador do programa ou projeto de extensão, depois de cumprida a metade da vigência da bolsa, o relatório parcial de atividades desenvolvidas e, ao término da vigência da bolsa, o relatório final;
- e - apresentar trabalho em evento de extensão no seu *campus*, relativos ao programa ou projeto que participa;
- f - apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;
- g - fazer referência à sua condição de bolsista de extensão do IFRS, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;
- h - criar, caso não possua, seu currículo na [Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico \(CNPq\)](#), incluindo sua condição de bolsista de extensão do IFRS e mantê-lo atualizado periodicamente;
- i - cumprir as exigências do edital específico pelo qual foi selecionado como bolsista; e,
- j - cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos.

1. Fica dispensada a apresentação do relatório parcial, previsto na alínea “d”, quando a vigência da bolsa for inferior ao período de 6 (seis) meses.
2. Em caso de desligamento, a qualquer tempo, o bolsista deverá apresentar relatório parcial das atividades realizadas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga
Rua Alberto Hoffmann, 285 – Restinga – Porto Alegre/RS – CEP 91.791-508
Telefone: (51) 3247.8400 – www.restinga.ifrs.edu.br – E-mail: gabinete@restinga.ifrs.edu.br

Comprometo-me a informar qualquer descumprimento das condições acima descritas ao Setor de Extensão do *campus*.

Assinaturas

Estudante

Coordenador do programa/projeto de
extensão

Para uso do Setor de Extensão do *campus*

Recebido em: ____/____/____

Nome: _____ Assinatura: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga
Rua Alberto Hoffmann, 285 – Restinga – Porto Alegre/RS – CEP 91.791-508
Telefone: (51) 3247.8400 – www.restinga.ifrs.edu.br – E-mail: gabinete@restinga.ifrs.edu.br

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO PARA ESTUDANTE BOLSISTA, MENOR DE 18 ANOS, EM PROGRAMAS/PROJETOS DE EXTENSÃO

Eu, _____, responsável legal pelo estudante _____, do IFRS – *Campus Restinga*, declaro que estou ciente dos deveres, abaixo especificados, e autorizo a participação do mesmo, na condição de bolsista, no seguinte programa/projeto de extensão:

- **Título:** _____

- **Coordenador:** _____

São deveres do bolsista, conforme estabelece o [Programa Institucional de Bolsas de Extensão \(PIBEX\) do IFRS](#):

- a - zelar pela qualidade acadêmica do programa ou projeto de extensão ao qual está vinculado;
- b - participar de todas as atividades programadas pelo coordenador do programa ou projeto de extensão;
- c - cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção;
- d - apresentar ao coordenador do programa ou projeto de extensão, depois de cumprida a metade da vigência da bolsa, o relatório parcial de atividades desenvolvidas e, ao término da vigência da bolsa, o relatório final;
- e - apresentar trabalho em evento de extensão no seu *campus*, relativos ao programa ou projeto que participa;
- f - apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;
- g - fazer referência à sua condição de bolsista de extensão do IFRS, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;
- h - criar, caso não possua, seu currículo na [Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico \(CNPq\)](#), incluindo sua condição de bolsista de extensão do IFRS e mantê-lo atualizado periodicamente;
- i - cumprir as exigências do edital específico pelo qual foi selecionado como bolsista; e,
- j - cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos.

1. Fica dispensada a apresentação do relatório parcial, previsto na alínea “d”, quando a vigência da bolsa for inferior ao período de 6 (seis) meses.
2. Em caso de desligamento, a qualquer tempo, o bolsista deverá apresentar relatório parcial



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga
Rua Alberto Hoffmann, 285 – Restinga – Porto Alegre/RS – CEP 91.791-508
Telefone: (51) 3247.8400 – www.restinga.ifrs.edu.br – E-mail: gabinete@restinga.ifrs.edu.br

das atividades realizadas.

Comprometo-me que o estudante informará qualquer descumprimento das condições acima descritas ao Setor de Extensão do *campus*.

Assinaturas

Responsável legal quando o estudante for
menor de 18 anos

Coordenador do programa/projeto de
extensão

Para uso do Setor de Extensão do *campus*

Recebido em: ____/____/____

Nome: _____ Assinatura: _____